



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de abril de 2020

**De: Sr. Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

**Para: Sr.(a) Maria Edina de Oliveira** – *Contadora Municipal*

Mediante recebimento da aprovação do projeto recebida no dia 05 de março de 2020 e posteriormente a Comunicação do Departamento de Obras para que fosse iniciado o processo licitatório para a Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA venho através deste, requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade prevista de dotação orçamentária para a execução do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



---

**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Prefeito Municipal para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2146	0802	15	451	16	1	6		449051019900

**VALOR PREVISTO R\$ 550.000,0(quinhentos e cinquenta mil reais)**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de abril de 2020

**Maria Edina de Oliveira**  
Contadora Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**DE:** Sr. **Jair Stange** – *Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR.*

**PARA:** Sr. **Dirceu Bonin** – *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

Nova Esperança do Sudoeste, em, 13 de abril de 2020

Considerando o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do contrato para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Sr. Dirceu Bonin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: Procurador Jurídico

REFERENTE À: Tomada de Preços nº 03/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de abril de 2020

Atenciosamente,

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020

## 01. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o especificado no memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote.

## 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, ora denominado licitador, toma público que às 09h00min horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na Avenida Iguazu, nº.750, em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da Tomada de Preços nº. 03/2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

## 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.1.1. As dúvidas referentes às planilhas e projetos serão encaminhadas ao Departamento de Engenharia do Município para esclarecimentos, os mesmos deverão ser encaminhados por escrito no seguinte endereço [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

03.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento dos envelopes, o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do Prefeito Municipal, mediante a emissão de um adendo.

03.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global (analisado), tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de instalação de rede de abastecimento de água nas Comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38, conforme planilhas e projetos de engenharia em anexo ao edital.	R\$ 550.000,00

Demais informações seguem abaixo:

Local: Comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.  
Prazo de execução da obra: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da autorização do início da obra  
Prazo de vigência do contrato: até dia 03 de janeiro de 2021  
Capital social mínimo: 10% do valor total da obra que totalizam o valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).  
Total da Obra: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, planilhas, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

04.2. O valor do subtotal da planilha orçamentária, de cada grande item, está disponível no Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao edital.

04.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente, para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no Item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.4. O prazo de execução da obra será contado a partir do dia da Autorização de início da obra, expedido pelo setor competente, mediante recebimento do ofício de autorização do órgão responsável.

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

05.1. A proponente deverá comprovar por meio do modelo em anexo ao edital, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão custeadas com recursos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2146	0802	15	451	16	1	6		449051020100

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no Item 02 em horário comercial. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não retirou o edital e seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- Carta-credencial (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo em anexo ao edital);
- Atestado de visita (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo em anexo ao edital);
- Capacidade financeira (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo em anexo ao edital);
- Proposta de preços (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e alterações (Modelo em anexo ao edital); OBS: apenas para EPP ou ME.
- Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo em anexo ao edital).
- Declaração de não parentesco (modelo em anexo ao edital);
- Termo de Renúncia (Modelo em anexo ao edital); OBS: opcional
- Declaração de Idoneidade (Modelo em anexo ao edital);
- Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos (modelo em anexo ao edital);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo em anexo ao edital);
- Memorial descritivo (conforme anexo em arquivo);
- Projetos (conforme anexo em arquivo);
- Planilha Orçamentária e PLQ (conforme anexo em arquivo);
- Cronograma físico-financeiro (conforme anexo em arquivo);
- Cálculo do BDI (conforme anexo em arquivo);

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.f. Poderão participar da presente licitação:

- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.
- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no envelope nº 01 de habilitação a declaração de micro empresa conforme modelo em anexo ao edital e também a certidão simplificada da Junta Comercial.
- Empresa Cadastrada no Sistema de Cadastros do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, nas condições exigidas pela lei 8.666/1993, com certificado de registro cadastral emitido por este Município que deve constar dentro do envelope nº 01.

08.2. Não poderão participar desta licitação:

- O autor do projeto básico ou executivo da obra;
- Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- Consórcio de empresas.

08.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4. A empresa que desejar ter participante presente no ato do certame deverá credenciar o mesmo através de carta credencial conforme modelo em anexo ao edital, e o mesmo deverá apresentar cópia de documento de identificação com foto junto com a carta credencial.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DATA: 04/05/2020

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: 04/05/2020

09.3. A documentação de habilitação e proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelopes nº. 01 e nº. 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

OBS: A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade, sendo realizado apenas uma vez por semana.

09.4. A proposta, e os demais documentos, bem como toda a correspondência, trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (envelopes nº01 e nº02) será recebida.

### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2. Deverão estar inseridos no envelope nº 01 – Documentação de habilitação:

#### 10.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor última alteração, cópia autenticada em cartório ou autenticação via Internet.

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com certificado de registro cadastral emitido pelo município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

c) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

#### 10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data de realização da licitação;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### 10.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Prova de capacidade financeira conforme modelo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº 02), através de índices oficiais específicos para o caso;  
d) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

#### 10.2.4. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

- a) Declaração de recebimento de documentos, conforme modelo do edital;  
b) Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.  
c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.  
d) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.  
e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, em anexo.  
f) Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, conforme modelo em anexo ao edital.

#### 10.2.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL

- a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;  
b) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias. O mesmo deverá ser agendado com antecedência no Departamento de Engenharia, para emissão do atestado no máximo até dia 30 de abril de 2020, em horário de expediente normal, depois desta data não serão mais emitidos atestados de visita.  
c) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra que tenha semelhança tecnológica e operacional equivalente ou superior à obra objeto desta licitação.  
d) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(is) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU";  
e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o nome dos responsáveis técnicos pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O executor (engenheiro civil) da obra deverá ser o mesmo que fez a visita técnica e o possuidor do acervo técnico.  
f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

10.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4. O responsável técnico só poderá ser substituído se atender a todas as exigências do edital, com expressa autorização do licitador.

10.5. Em caso de dúvidas quanto ao acervo técnico apresentado o mesmo será analisado pelo Departamento de Engenharia do Município, para fins de esclarecimento.

#### 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

11.1. Deverá ser apresentado no envelope nº02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo especificados, sendo que estes devem ser apresentados em via original. As folhas deverão ser preferencialmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo responsável credenciado da proponente.

- 01) Proposta de Preços, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter:  
a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CPNJ da proponente;  
b) Data;  
c) Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;  
d) Prazo de execução do objeto em dias;  
e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão de Licitação.  
f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

02) Planilha Orçamentária, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo em arquivo em anexo.

03) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do profissional habilitado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

04) BDI preenchido de acordo com o valor proposto, e devidamente assinado.

OBS: A empresa proponente deverá alterar somente os valores unitários dos itens, e não os seus quantitativos.

### 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2. Os serviços deverão ser relacionados na planilha Orçamentária, na coluna "DESCRIÇÃO".

12.3. As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha Orçamentária, na coluna "QUANTIDADES".

12.4. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha Orçamentária, na coluna "CUSTO UNITÁRIO" (sem/com BDI), e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6. O preço total deverá ser relacionado na Planilha Orçamentária na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item.

12.7. Deverá ser apresentada planilha de composição de custos referentes ao BDI, conforme acórdão n.º 2622/2013 do Tribunal de Contas da União. Observar os limites para cada tipo de obra.

12.8. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 01 e n.º 02, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes n.º 01 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2. Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 01 e n.º 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a carta credencial ou através de procuração registrada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 01 e n.º 02, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação.

13.6. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

13.10. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.886/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02, através dos meios usuais de comunicação.

13.12. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quando à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura do envelope contendo as propostas das proponentes habilitadas. A comissão poderá optar por ficar em posse dos envelopes das propostas (envelope nº02) das empresas inabilitadas.

### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 02, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação, ou ficará retido pela Comissão de licitação juntamente com o processo licitatório.

14.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 02 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Nesse caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha orçamentária e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11. Se o valor de um grande item ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o conteúdo no edital. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14. Será desclassificada a proposta:

- elaborada em desacordo com o presente edital;
- cujos valores globais analisados for superior ao estabelecido no edital;
- que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

b) preço global orçado pelo licitador.

**14.16.** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

**14.17.** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

**14.18.** Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

**14.19.** Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

**14.20.** A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.21.** Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123 e alterações)

**15.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal conforme solicitado no edital.

**15.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**15.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**15.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

**15.6.** As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 67 da Lei 8.666/93.

**15.7.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal ou trabalhista da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (via e-mail). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.8.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

**15.9.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**16.1.** A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**16.2.** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada conforme anexo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**16.3.** A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU/PR.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

16.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17. PRAZOS

17.1. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, exclui-se o dia da publicação/notificação/convocação e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 07 dias a partir da autorização para início da execução, expedida pelo Município, somente após recebimento do ofício de autorização emitido pelo órgão superior competente.

17.3. O prazo de execução do objeto será contado a partir do dia da data da Ordem de Serviço para início da execução da obra, expedida pelo município e não poderá ser superior ao prazo de vigência do contrato.

17.4. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

### 18. DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

18.1. A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

### 19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

### 20. PLACA DE OBRA

20.1. O fornecimento e instalação da placa de obra estão disciplinadas na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

### 21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, a partir da autorização para pagamento pelo Município, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- Da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da apresentação da CND Federal Conjunta;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

### 22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Os recebimentos provisórios e definitivos da obra estão disciplinados na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

### 23. PENALIDADES

23.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

### 24. RESCISÃO

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

24.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

### 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representante do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital, ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover a inspeção.

### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vitórias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação seja declarado feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Stange  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu Bonin  
Comissão Permanente de Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (Inserir o nome completo), carteira de identidade (Inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF nº (Inserir nº), na qualidade de responsável legal pela proponente (Inserir nome da proponente) (cnpj nº), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (Inserir o nome completo), carteira de identidade (Inserir o número e órgão emissor) e CPF/MF sob nº (Inserir nº), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos do certame com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 02

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Declaramos que o Engenheiro/Arquiteto (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, e está ciente quanto ao local e as condições de execução do objeto.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do engenheiro/arquiteto da proponente  
(Nome Legível/RGouCPF/CREAouCAU nº.)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do engenheiro/arquiteto da contratante  
(Nome Legível/RGouCPF/CREA nº.)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 04

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela obra, na parte de engenharia, caso venhamos a vencer a referida licitação, será o respectivo profissional citado abaixo:

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão competente	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado está devidamente habilitado para desempenhar suas funções e que possui vínculo com a empresa proponente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[preleitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:preleitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 05

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante  
AP - ativo permanente  
PC - passivo circulante

RLP - realizável a longo prazo  
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legal/Cargo/Carimbo do CNPJ)

\_\_\_\_\_  
Nome do contador responsável  
Nº do CRC e Assinatura

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 06

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 07

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E\_MAIL:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de \_\_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo município.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Obs.: No valor proposto para execução da obra já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como demais despesas para execução da obra e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 08

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 03/2020, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 09

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº 10

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 11

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 03/2020, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação de acordo com o edital em epígrafe, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com a continuidade do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MODELO Nº. 12

À Comissão Permanente de Licitações

Do  
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº. 13

À Comissão Permanente de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A empresa ....., CNPJ n.º ....., representada neste ato pelo seu sócio administrador o senhor ....., CPF/MF sob n.º ....., declara, sob as penas da lei, que caso seja vencedora do certame, irá disponibilizar para a execução dos serviços, os veículos, máquinas e equipamentos necessários de acordo com as especificações mínimas constantes na planilha orçamentária e demais documentos do processo, para execução do objeto da Tomada de Preços nº 03/2020, e que a mesma está ciente de todas as exigências do presente edital supra citado, bem como as sanções previstas quanto a veracidade do conteúdo desta declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 REFERENTE A EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA \_\_\_\_ REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, situado na Avenida Iguçu, centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.882.606-7/SSP/PR, CPF nº 845.222.439-87, e a empresa \_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº *(inserir nº)* CPF nº *(inserir nº)*, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.866, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_\_, conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 03/2020, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2146	0802	15	451	16	1	6		449051020100

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços emitida pelo município, após autorização dada pelo órgão superior competente.

##### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da autorização expedida pelo Município.

##### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

##### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de grevas ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- confeção e colocação de placa de obra, de acordo com o modelo exigido;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

## Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato.

## Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após autorização para pagamento pelo Município e após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através da CND conjunta Federal;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- Da matrícula do INSS, referente ao objeto contratado.

d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído através da CND conjunta Federal;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

#### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32, Avenida Iguacu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, PR, CEP: 85.635-000.

#### **Parágrafo Segundo**

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional a Sr.(a) Lillian Giseli Alberton, engenheira civil do Município. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

#### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

### Parágrafo Sétimo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### Parágrafo Oitavo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

### Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

### Parágrafo Terceiro

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



## Estado do Paraná

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

### Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

#### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito Municipal o senhor Jair Stange, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (*um terço*) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

#### **Parágrafo Segundo**

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 03 de janeiro de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

## Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
CONTRATANTE  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXXX  
Administrador

## TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## Parecer Jurídico Inicial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2020

### I. Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 03/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o especificado no memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta procuradoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra, para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e Contrato, na forma prevista no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos: "Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do contrato para análise e parecer."

É o relatório.

### II. Do Mérito

Antes de mais nada, é preciso lembrar que a Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Verificamos que os editais estão observando as regras das habilitações dos Arts. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei de Licitação. Vale lembrar que a doutrina e jurisprudência entende que as empresas não cadastradas também podem participar desde que apresente todos os documentos necessários à habilitação para análise na sessão pública. Aos Licitante não cadastrado devem ser exigidos os documentos previstos nos arts. 27 a 31 da L8666/93 nos termos do edital. De qualquer forma, Os interessados deverão apresentar toda a

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



documentação necessária à obtenção do cadastramento em até 3 dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas.

Verifica-se que a minuta de contrato anexada ao edital obedece aos ditames do Art. 54 e seguintes da Lei de Licitações.

Uma vez aprovado o edital pelo setor jurídico, o setor de licitação deverá marcar o dia e hora da sessão pública que acontecerá a tomada de preços para publicar em jornal de grande circulação. Por conta disto, entendemos que a Minuta do Edital está apto para ser divulgado em jornais oficiais e de grande circulação e realização de certame. Sobre o tema o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...) § único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Tendo em vista as medidas que devem ser adotadas em ano eleitoral, é preciso atentar-se ao fato de que não há vedação de licitação em ano eleitoral, salvo as de matéria publicitária, que envolvem a promoção de agentes públicos, que, por óbvio, afetariam a igualdade de condições entre os candidatos.

Cabe ainda lembrar que prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública é de 15 dias para o tipo menor preço (art.21, §2º, III, Lei 8666). A lei 8.666/93 (Artigo 21, I, II e III), determina que os locais de publicação são: no Diário Oficial do Estado; em jornal diário de grande circulação no Estado; e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, podendo ainda a Administração utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

### III. Da Conclusão

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supracitada, razão pela qual se encontra aprovado por esse

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



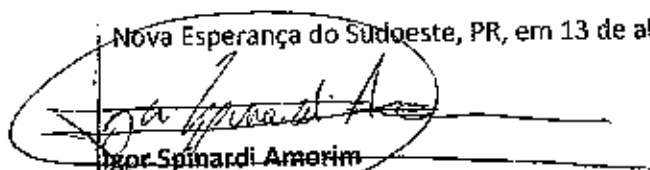
departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém apenas a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deve observar a legislação supracitada, principalmente no que tange à prazos e atos essenciais, não nos competindo considerações acerca do mérito desta contratação e da discricionariedade da Administração Pública quanto aos parâmetros da contratação e a forma de execução.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de abril de 2020.

  
Igor Spinardi Amorim  
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL  
OAB/PR: 95.699



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização da Licitação, no dia 04 de maio de 2020, às 09h00horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, de acordo com o especificado no memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço – Global Por Lote.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de abril de 2020.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de Licitação, no dia 04 de maio de 2020, às 09h00horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguazu nº 760, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Sarinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convênio nº 809160/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, de acordo com o especificado no memorial descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo ao processo, sendo a presente Licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote.

Os interessados em participar da presente licitação poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Iguazu, 760, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00das horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesporanadusudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesporanadusudoeste.pr.gov.br), mediante informação pelo fone: (45) 3548-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de abril de 2020

JAIR STANGEL

MIRCELI BONIN

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Medianeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, tendo por objeto a execução de obra para construção de quadra coberta na AMESFI. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h30min do dia 04 de maio de 2020. O edital e a pasta técnica estão disponíveis no site [www.medianeira.pr.gov.br](http://www.medianeira.pr.gov.br) em link avisos de licitação.

Medianeira, 13 de abril de 2020  
Rácurdo Lindigo - Prefeito

31019/2020

## Nova Esperança do Sudoeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna pública que no dia 30/04/2020, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado ao Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e serviços elétricos para manutenção de veículos, câmbios e máquinas pertencentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de licitação tipo Menor preço - Unitário. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo telefone: (46) 3346-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas ao e-mail [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

JAIR STANGIL  
Prefeito Municipal

DIRETEU BONIN  
Pregoeiro

31648/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 30/2020

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna pública a realização de Licitação, no dia 04 de maio de 2020, às 09h00horas, nas suas dependências, situada na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convênio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde FUNASA, de acordo com o especificado no material descritivo, planilhas, cronograma e projetos em anexo no processo, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço - Global Por Lote.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), maiores informações pelo fone: (46) 3346-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de abril de 2020

JAIR STANGIL  
Prefeito Municipal

DIRETEU BONIN  
Pregoeiro

31350/2020

## Palmeira

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2020  
EDITAL DE CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP torna pública o edital de chamamento e credenciamento de interessados, prestadores de serviços na área de saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra acessando o portal da transparência, através do endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), selecionando o endereço: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, também acessando

o mesmo endereço eletrônico na aba de publicações, editais de chamamento público ou junto ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, nas horas normais de expediente compreendendo entre 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, situado a rua CEL Vido 311 Centro - Palmeira - PR. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone 41- 3909-5125 ou pelo e-mail: [imasp@palmeira.pr.gov.br](mailto:imasp@palmeira.pr.gov.br).

Palmeira, 09 de abril de 2020.

MAURICIO JOSÉ COSHM

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31871/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4530/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna pública, que fará realizar, às 09h15min do dia 03/05/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo melhor técnica, na seguinte especificação:

Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais de imóvel de propriedade do Município de Palmeira, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.118/2010

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 41-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

15 de abril de 2020

Leiliane Costa - Presidente Comissão Permanente de Licitação

32070/2020

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4737/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna pública, que fará realizar, às 09h15min, do dia 02/05/2020, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Feira Livre anexo à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 41-3909-3014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

15 de abril de 2020

Leiliane Costa - Presidente Comissão Permanente de Licitação

32045/2020

## Paranaguá

### AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Apoio aos Serviços Profissionais de Psicólogo, Credenciado pela Polícia Federal para Realização do Exame de Admissão Psicológica para 316 (trezentos e dezesseis) Guardas Cívicas Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança, I.D. 812010

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 30/04/2020 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.872,28 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

ENDEREÇO: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 377, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-8003.

PARANAGUÁ, 15 DE ABRIL DE 2020

IZABELLE GARCIA DOMINGUES

Pregoeira

31908/2020

## Pato Branco

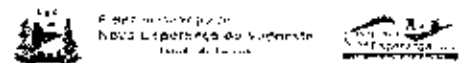
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO







SUNTULA DE PEDRETO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Izuma Heuzen Grassi CPF 109.400.789-07 torna público esta requisição...



AVANÇADA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRETO - RUA DA PRAIA, 100 - PEDRETO, RS

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS. Edital de licitação para prestação de serviços de manutenção de veículos...

Novo Edital de licitação em 14 de abril de 2020

licitação
Pedreto, RS
licitação
Pedreto, RS

AVANÇADA DE LICITAÇÃO
CENTAL TRANSPORTES PESSOAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/20

Município de Nova Esperança do Sul/RS. Edital de licitação para prestação de serviços de manutenção de veículos...

Novo Edital de licitação em 14 de abril de 2020

JURISDIÇÃO
Pedreto, RS
JURISDIÇÃO
Pedreto, RS

AVANÇADA DE LICITAÇÃO
CENTAL TRANSPORTES PESSOAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/20
DATA DE ABERTURA: 14 de abril de 2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVA EMPREGAÇÃO DO PESSOAL EM LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETIVO: Aquisição de uma mala remessa para atender as necessidades da Escola Municipal...

NO VALORES: R\$ 1.500,00 (uma mil e quinhentos reais)

PRazo de validade do contrato: 12 (doze) meses

FORMA DE PAGAMENTO: À vista

Novo Edital de licitação em 14 de abril de 2020

JURISDIÇÃO
Pedreto, RS

Casal acampou 3 semanas em balneário camború para evitar coronavírus



Um professor e uma terapeuta decidiram se isolar do coronavírus de uma maneira diferente em Balneário Camború...

Aguarda, onde fica o teleférico. Uma denúncia de que um homem estava mantendo uma mulher em cárcere privado foi a Polícia Militar ir até a local e constatar o isolamento voluntário dos dois...

Caixa pagou nesta quarta Auxílio Emergencial para mais 1,6 milhão



Segundo a Caixa Econômica Federal, receberam o benefício nesta quarta, via poupança digital aberta no banco, 1.655.201 pessoas...

Nesta semana, até sexta-feira (17), serão pagas cerca de R\$ 4,7 bilhões para 9,1 milhões de beneficiários.

Unigra os beneficiários que recebem o Bolsa Família;

Foi segundo para os inscritos no Cadastro Único que não recebem o Bolsa Família e milhões de chefes de família...

Petrobras reduz novamente preços da gasolina e do diesel em refinarias



A Petrobras anunciou, nesta terça-feira (14), uma nova redução nos preços médios dos combustíveis vendidos nas refinarias.

Os preços valem a partir desta quarta-feira (15) e são referentes ao valor vendido pelas refinarias para as distribuidoras...

Juizes podem assumir prefeituras se eleições municipais forem adiadas

A possibilidade de adiar as eleições deste ano por causa da pandemia de Covid-19 no país pode levar juizes ao comando das prefeituras do país...

No meio jurídico, a possibilidade também é vista com ressalvas. Isso porque omarcas enfrentam déficit de magistrados e excesso de processos...



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 03/2020  
Processo Nº 30/2020

Declaramos que o Engenheiro JOCEMIR DOS SANTOS, CREA nº SC-856925/D Visto Nº 107549-PR da proponente J. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 10.872.564/0001-78 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 27 de Abril de 2020.

LILIAN GISELI ALBERTON  
Engenheira Civil  
CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR

JOCEMIR DOS SANTOS  
CREA/SC-856925/D Visto Nº 107549/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49474/2020**

Validade: 20/10/2020

Nome Civil: JOCEMIR DOS SANTOS  
Carteira - CREA-SC Nº :SC-856925/D  
Registro Nacional : 2505111642  
Registrado(a) desde : 27/12/2007

Visto Nº : 107549

Ot. Expedição Visto : 21/01/2010

Filiação : JORGE DOS SANTOS  
JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS  
Data de Nascimento : 31/07/1978  
Carteira de Identidade : 10.709.251-67  
Naturalidade : MANGUEIRINHA/PR

CPF : 92650899034

Título: ENGENHEIRO AMBIENTAL  
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO  
Data da Colação de Grau : 08/12/2007  
Situação : Regular

Diplomação : 08/12/2007

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 de 22/09/2000 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL  
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO  
Data da Colação de Grau : 06/03/2015  
Situação : Regular

Diplomação : 06/03/2015

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 447/2000 de 22/09/2000 do CONFEA.

Anotações:

Concluiu o curso de Engenharia Ambiental e Sanitária na Universidade do Contestado em 13/12/2014.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50466 - J. DOS SANTOS

Desde: 13/10/2010 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/MES

64372 - ROBSON DOS SANTOS ME

Desde: 05/09/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: CADASTRO

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119619/2020.

Emitida via Internet em 23/04/2020 10:38:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
 JUCESC)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA  
 CATARINA

CONCÓRDIA

19/661558-5

16 ABR 2019

Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42600465696	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
---	-------------------------------------	--



**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000505250  
 DBE analisado.  
 Emitida em 16/04/2019 - V3

NOME: J. DOS SANTOS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CONCÓRDIA SC  
 16/04/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOCEMIR DOS SANTOS

Assinatura:

Telefone de contato: (48)34425000 centrocontabil.cda@gmail.com

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	A decisão.	
_____		_____	
_____		_____	
_____		_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Data	Responsável
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

17 ABR 2019

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

Date

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turna

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRLI

Este documento pode ser verificado em

Chancela 209461228253768

Certific. Autenticado Digitalmente

Presidência da República

Casa Civil

Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

www.jucesc.sc.gov.br/certificado

17/04/2019

Arquivamento Digitalmente 02/04/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.565.648.0001-32

Secretário-geral;

Você deve instalar o certificado da JUCESC

www.jucesc.sc.gov.br/certificado



Para verificar a autenticidade do presente documento, acesse o endereço eletrônico www.jucesc.sc.gov.br e insira o número 100667/2020-03 na consulta de processos.

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA J. DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 10.872.564/0001-78

**JOCEMIR DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 31/07/1978, solteiro, empresário, CPF nº 926.508.990-34, carteira de identidade nº 1070925167, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Rosa Chiossi, 569, Apto 304 Edifício Azaleia, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-652, BRASIL.

Titular da empresa de nome **J. DOS SANTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600465696, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.872.564/0001-78, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

**CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA (POTÁVEL) ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS;**

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE**

**PRIMEIRA** A empresa utiliza o nome empresarial **J. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.872.564/0001-78, com sede e foro a Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6651, São Cristóvão, na cidade de Concórdia – SC, CEP: 89.711-760.

**SEGUNDA** O Capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) já totalmente integralizado, em moeda corrente do País que passou a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI.

**TERCEIRA** O objeto é a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno; instalação e manutenção elétrica; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais

Req: 81900000505250

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 1906615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticaruu.aspx>

Chancela 209461228253768

17/04/2019



## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA J. DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 10.872.564/0001-78

hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção; transporte de água tratada (potável) através de caminhão pipa; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades de limpeza de fossas sépticas;

**QUARTA** Iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital integralizado.

§ Único A responsabilidade técnica ficará a cargo de profissional devidamente habilitado, de acordo com o Art.2º, §2º, Inciso III da Lei 11.442/07.

**SEXTA** A administração da empresa cabe ao Sr. **JOCEMIR DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**SÉTIMA** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**OITAVA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**NONA** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**DÉCIMA** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81900000505250



Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768

17/04/2019

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA J. DOS SANTOS EIRELI**

**CNPJ nº 10.872.564/0001-78**

**DÉCIMA SEGUNDA** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**DÉCIMA TERCEIRA** O foro permanece Concórdia – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

CONCÓRDIA SC, 16 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOCEMIR DOS SANTOS

Req: 81900000505250

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/04/2019

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE: 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768



196615585

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	J. DOS SANTOS EIRELI
PROTOCOLO	196615585 - 17/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600465696  
CNPJ 10.872.564/0001-78  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2019  
SOB N: 20196615585

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/04/2019

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa e assinada em 17/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,  
e informe o número 108667/2020-03 na consulta de processos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

### DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	J. DOS SANTOS EIRELI		
CNPJ	10.872.564/0001-78		
Endereço	Rua Tancredo de Almeida Neves	Nº 6651	Bairro São Cristóvão
Município	Concórdia	Estado	Santa Catarina

Certificamos na data de 23 de abril de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 03/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a **Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme Edital de Tomada de Preços 03/2020.**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 23 de abril de 2020

  
DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN  
Pres. Comissão  
Perm. Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.872.564/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2009	
NOME EMPRESARIAL J. DOS SANTOS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCORDIA POÇOS ARTESIANOS					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		NÚMERO 6651	COMPLEMENTO *****		
CEP 89.711-760	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CONCORDIA		UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3442-5000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2020 às 16:10:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
 JUCESC)  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA  
 CATARINA

CONCÓRDIA

19/661558-5

16 ABR 2019

Matrícula (da sede ou da filial  
 quando a sede for em outra UF)  
 42600465696

CÓDIGO DA  
 NATUREZA  
 JURÍDICA  
 2305

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE  
 AUXILIAR DO COMÉRCIO



1 REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000505250  
 DBE analisado.  
 Emitida em 16/04/2019 - V3

NOME: J. DOS SANTOS EIRELI

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

CONCÓRDIA SC  
 16/04/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOCEMIR DOS SANTOS

Assinatura:

Telefone de contato: (49)34425000 centrocontabil.cdia@gmail.com

2 SUSO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

A decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

17 ABR 2019

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

6º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em h

Clavexa 209461228253768

Para verificar a autenticidade e a validade digitalmente e informe o número 1086672020-03 na consulta de processos.

Colagem - Autenticação Certificada  
 Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória nº 2.200-7,  
 de 24 de agosto de 2004.

Assinado Digitalmente 02/04/2020  
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.505.648/0001-32  
 Secretaria-geral;  
 Você deve instalar o certificado da JUCESC  
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado

17/04/2019

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA J. DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 10.872.564/0001-78

**JOCEMIR DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 31/07/1978, solteiro, empresário, CPF nº 926.508.990-34, carteira de identidade nº 1070925167, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Rosa Chiossi, 569, Apto 304 Edifício Azaleia, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-652, BRASIL.

Titular da empresa de nome **J. DOS SANTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600465696, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.872.564/0001-78, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
**CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA (POTÁVEL) ATRAVÉS DE CAMINHÃO PIPA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS;**

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE**

**PRIMEIRA** A empresa utiliza o nome empresarial **J. DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.872.564/0001-78, com sede e foro a Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 6651, São Cristóvão, na cidade de Concórdia - SC, CEP: 89.711-760.

**SEGUNDA** O Capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) já totalmente integralizado, em moeda corrente do País que passou a constituir o capital da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI.

**TERCEIRA** O objeto é a construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; obras de terraplenagem; serviços de preparação do terreno; instalação e manutenção elétrica; perfuração e construção de poços de água; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais

Req: 81900000505250

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/04/2019

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA J. DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 10.872.564/0001-78

hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção; transporte de água tratada (potável) através de caminhão pipa; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; atividades de limpeza de fossas sépticas;

**QUARTA** Iniciou suas atividades em 20 de Maio de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

**QUINTA** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital integralizado.

§ Único A responsabilidade técnica ficará a cargo de profissional devidamente habilitado, de acordo com o Art.2º, §2º, Inciso III da Lei 11.442/07.

**SEXTA** A administração da empresa cabe ao Sr. **JOCEMIR DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

**SÉTIMA** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**OITAVA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**NONA** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**DÉCIMA** Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DÉCIMA PRIMEIRA** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81900000505250

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20190615585 Protocolo 190615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768

17/04/2019



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA J. DOS SANTOS EIRELI**

**CNPJ nº 10.872.564/0001-78**

**DÉCIMA SEGUNDA** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**DÉCIMA TERCEIRA** O foro permanece Concórdia – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

CONCÓRDIA SC, 16 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOCEMIR DOS SANTOS



Req: 81900000505250

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/04/2019

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768

Para verificar a autenticidade desta cópia eletrônica, consulte diretamente o site [www.jucesc.net.br](http://www.jucesc.net.br) e informe o número 108667/2020-03 na consulta de processos.



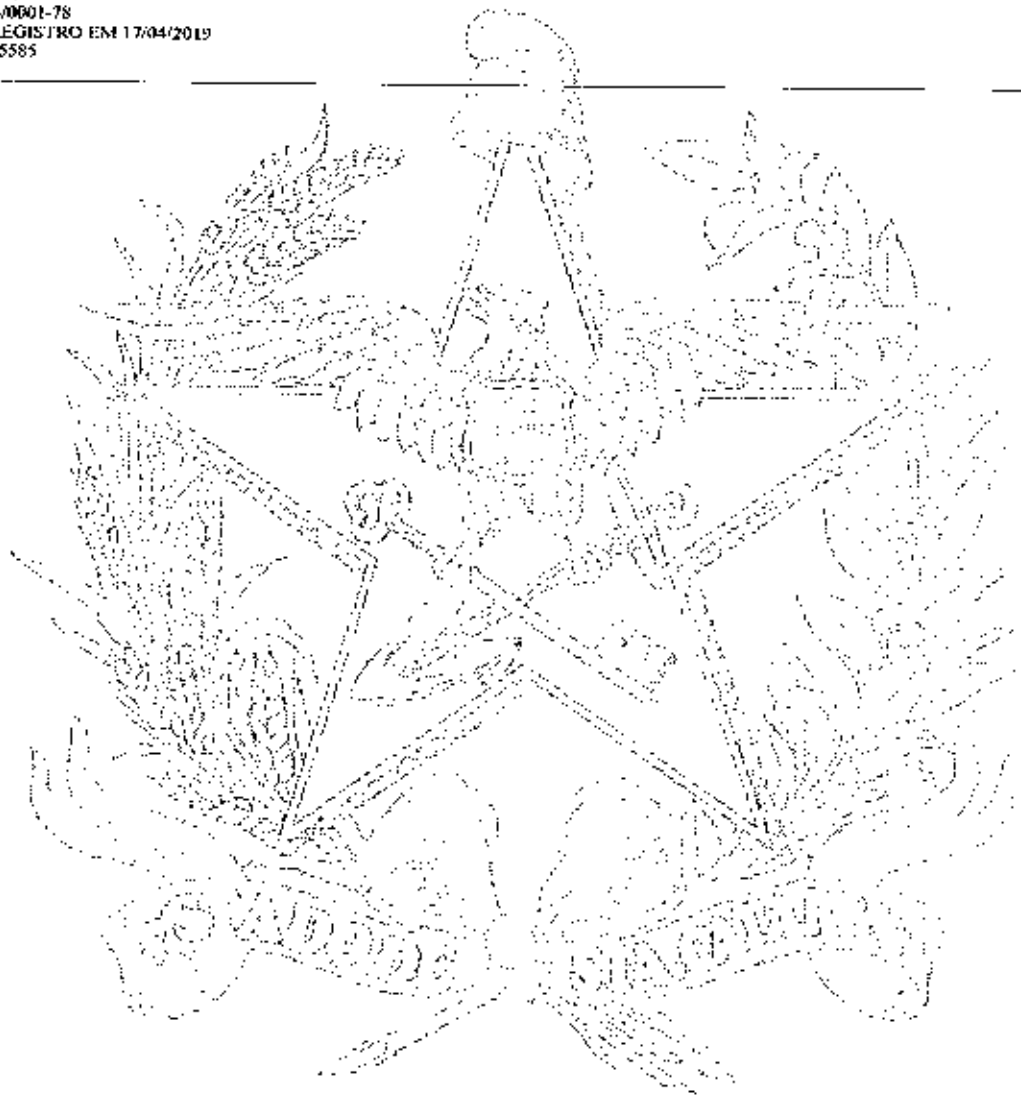
196615585

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J. DOS SANTOS EIRELI
PROTOCOLO	196615585 - 17/04/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ:

NIRE 42600465696  
CNPJ 10.872.564/0001-78  
CERTIFICADO REGISTRO EM 17/04/2019  
SOB N: 20196615585



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/04/2019

Certifico o Registro em 17/04/2019

Arquivamento 20196615585 Protocolo 196615585 de 17/04/2019 NIRE 42600465696

Nome da empresa J. DOS SANTOS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209461228253768

Para verificar a autenticidade e a validade deste documento e assinada em 17/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral; e informe o número 108867/2020-03 na consulta de processos.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 03/2020  
Processo Nº 30/2020

Declaramos que o Engenheiro LEANDRO BAU, CREA nº PR 57704/D da proponente **L B ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 04.351.798/0001-77 devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 24 de Abril de 2020.

LILIAN GISELI ALBERTON  
Engenheira Civil  
CREA/SC 812135/D Visto 89886/PR

LEANDRO BAU  
CREA/PR 57704/D

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2020

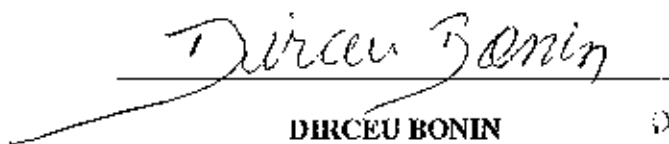
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

### DADOS DA PROPONENTE:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	L. B. ENGENHARIA LTDA			
<b>CNPJ</b>	04.351.798/0001-77	<b>Insc. Estadual</b>	9039173260	
<b>Endereço</b>	Rodovia 281	<b>Nº</b>	1200 <b>Bairro</b>	Parque Industrial II
<b>CIDADE</b>	Salto do Lontra	<b>ESTADO</b>	PR	

Certificamos na data de 24 de abril de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 03/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a **Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme Edital de Tomada de Preços 03/2020.**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de abril de 2020

  
DIRCEU BONIN

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

**DIRCEU BONIN**  
Pres. Comissão  
Perm. Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 03/2020  
Processo Nº 30/2020

Declaramos que o Arquiteto **CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**, CREA PR nº **57275/D** da proponente **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 04.949.630/0001-68**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 30 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**LILIAN GISELI ALBERTON**  
Engenheira Civil

CREA/SC 812135/D Visto 89896/PR

  
\_\_\_\_\_  
**CLEVERSON ZATTA VALDAMERI**  
CREA PR nº 57275/D



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

### DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA		
CNPJ	04.949.630/0001-68	Insc. Estadual	9025400400
Endereço	Avenida Atilio Fontana	Nº 3323	Bairro Bairro Pinheirinho
Telefone	(46) 3527-1212	Francisco Beltrão	PR

Certificamos na data de 30 de abril de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 03/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente a Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme Edital de Tomada de Preços 03/2020.

Nova Esperança do Sudoeste, 30 de Abril de 2020

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIRCEU BONIN

**DIRCEU BONIN**  
Pres. Comissão  
Perm. Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

### DADOS DA PROPONENTE:

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI		
<b>CNPJ</b>	07.129.002/0001-24	<b>Insc. Estadual</b>	01
<b>Endereço</b>	R. PRINCESA IZABEL	<b>Nº</b>	3352
<b>CIDADE</b>	Rozaleza	<b>Bairro</b>	CENTRO
		<b>ESTADO</b>	PR

Certificamos na data de 29 de abril de 2020, que a Empresa proponente citada acima está devidamente cadastrada em nosso sistema para participar da presente Tomada de Preços nº 03/2020, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, referente à **Contratação de empresa especializada na execução de obras para instalação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do Rio Serrinho, Km 30 e Km 38 pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme convenio nº 858189/2017 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme Edital de Tomada de Preços 03/2020.**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 29 de abril de 2020

DIRCEU BONIN

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

DIRCEU BONIN  
Pres. Comissão  
Permt. Licitação

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 03/2020  
Processo Nº 30/2020

Declaramos que o Arquiteto LUCAS DORS, CAU nº A42324-6 da proponente FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI CNPJ 07.129.002/0001-24, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 30 de Abril de 2020.

LILIAN GISELI ALBERTON  
Engenheira Civil  
CREA/SC 812/135/D Visto 89896/PR

LUCAS DORS  
CAU Nº A42324-6





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000000552997**



20200000552997

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI - EPP

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:**

**Data de Registro:** 10/07/2014

**Registro CAU :** PJ26789-9

**CNPJ:** 07.129.002/0001-24

**Objeto Social:** Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Serviços de arquitetura, Atividades paisagísticas, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

**Atividades econômicas:**

- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Capital social:** R\$ 400.000,00

**Última atualização do capital:** 07/03/2017

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** LUCAS DORS

**Título:**

Arquiteto e Urbanista

**Início do Contrato:** 27/06/2014

**Número do RRT:** 9131610

**Tipo de Vínculo:** PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Designação:** RESPONSÁVEL TÉCNICO

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 552997/2020

Expedida em 10/01/2020, Realiza/PR, CAUIPR



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000552997**



000000552997

Chave de Impressão: A1WZA8



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

**Nº 000000552194**



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 31/05/2020

CERTIFICAMOS que o Profissional LUCAS DORS encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

Nome: LUCAS DORS

CPF: 008.333.769-06

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A42324-6

Data de obtenção de Títulos: 10/12/2004

Data de Registro nacional profissional: 09/03/2005

Tipo de registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS )

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Pais de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 552194/2020

Expedida em 08/01/2020, REALEZA/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 9BD5B5